



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.385 DE 09 DE MARÇO DE 2026

**MODIFICA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.023 DE 2018.**

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.023, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e suas contas submetidas anualmente ao CMMA e ao Tribunal de Contas do Estado.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 09 de março de 2026.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues
Assessora de Gabinete